

PROCESSO SEI Nº 0000228-68.2023.8.01.0000

**PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC), e o GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS (SEOP).**

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a conjugação de esforços dos partícipes para as Obras de Manutenção, Reforma e Adequação das Unidades do Tribunal de Justiça nas Comarcas da Capital e do Interior do Estado, conforme a seguir:

a) Capital: reforma e adequação na Cidade da Justiça e na Escola do Poder Judiciário, em Rio Branco-AC;

b) Interior: manutenção preventiva e corretiva nas seguintes unidades do TJAC: Fórum de Capixaba, Fórum de Assis Brasil, Fórum de Manuel Urbano, Fórum de Plácido de Castro, Fórum de Xapuri, Fórum de Acrelândia, Fórum de Bujari, Fórum de Epitaciolândia, Fórum de Porto Acre e Fórum de Sena Madureira.

**DATA DE ASSINATURA:** 13/01/2023.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de comum acordo entre as partes.

**ASSINAM:** A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro**; o Governador do Estado do Acre, **Gladson de Lima Cameli**; e o Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Obras Públicas, **Cirleudo Alencar de Lima**.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 08/2022**

PROCESSO SEI Nº 0002404-88.2021.8.01.0000

**PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC), e os MUNICÍPIOS DE ACRELÂNDIA, ASSIS BRASIL, BRASILÉIA, BUJARI, CAPIXABA, CRUZEIRO DO SUL, EPITACIOLÂNDIA, FEIJÓ, JORDÃO, MÂNCIO LIMA, MANOEL URBANO, MARECHAL THAUMATURGO, PLÁCIDO DE CASTRO, PORTO ACRE, PORTO WALTER, RIO BRANCO, RODRIGUES ALVES, SENA MADUREIRA, SENADOR GUIOMARD, TARAUCÁ e XAPURI.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a permissão de acesso virtual ao Portal do Sistema de Automação do Judiciário – E-SAJ aos servidores das Prefeituras dos Municípios do Estado do Acre, devidamente autorizados.

**DATA DE ASSINATURA:** 17/03/2023.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal das autoridades competentes.

**ASSINAM:** A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro; o Prefeito do Município de Acrelândia, Olavo Francelino de Rezende; o Prefeito do Município de Assis Brasil, Jerry Correia Marinho; a Prefeita do Município de Brasiléia, Fernanda de Souza Hassem; o Prefeito do Município de Bujari, João Edvaldo Teles de Lima; o Prefeito do Município de Capixaba, Manoel Maia Beserra; o Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, José de Souza Lima; o Prefeito do Município de Epitaciolândia, Sergio Lopes de Souza; o Prefeito do Município de Feijó, Kiefer Roberto Cavalcante Lima; o Prefeito do Município de Jordão, Francisco Naudino Ribeiro Souza; o Prefeito do Município de Mâncio Lima, Isaac de Souza Lima; o Prefeito do Município de Manoel Urbano, Raimundo Toscano Velozo; o Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo, Valdelio José do Nascimento Furtado, o Prefeito do Município de Plácido de Castro, Camilo da Silva; o Prefeito do Município de Porto Acre, Benedito Cavalcante Damasceno; o Prefeito do Município de Porto Walter, Sebastião Nogueira de Andrade; o Prefeito do Município de Rodrigues Alves, Jailson Pontes de Amorim; o Prefeito do Município de Sena Madureira, Osmar Serafim de Andrade; a Prefeita do Município de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva; a Prefeita do Município de Tarauacá, Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes; o Prefeito do Município de Xapuri, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos.

## **TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA OUIROLUX COMERCIAL LTDA PARA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON GRID).**

PROCESSO Nº 0005472-46.2021.8.01.0000

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representada neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **OUIROLUX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.393.234/0001-60, com sede na Avenida

Ugo Fumagali, 770 – Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07220-080, Guarulhos/SP, neste ato representada pelo senhor Sr. Anderson da Silva Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 30.022.179-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e CPF nº 230.367.848-02, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos da alínea b do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da alínea 7.4.3.11 da Cláusula Sétima do contrato nº 89/2022 (id. 1247553), concernente a redução da quantidade de horas de treinamento de 16 (dezesesseis) horas para 04 (quatro) horas, em conformidade solicitação da empresa (SEI – Evento n.º 1418366) e manifestação da unidade administrativa responsável pela fiscalização da avença em questão - GEINS (SEI – Evento n.º 1418374), com fundamento na alínea b do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

2.1. A alínea 7.4.3.11 da Cláusula Sétima do contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

7.4.3.11. Treinamento: a CONTRATADA deverá realizar uma turma de treinamento para a equipe técnica do TJAC com o objetivo de capacitar esses profissionais para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas quando da solicitação do primeiro pedido de instalação. A duração do treinamento deverá ser de 4 (quatro) horas, sendo distribuído com 2 (duas) horas teóricas e 2 (duas) horas práticas. A parte teórica deverá ser realizada nas dependências da Sede Administrativa do TJAC, em data a ser acordada entre a CONTRATADA e a Fiscalização. A parte prática deverá ser realizada in loco, no local da instalação, após a entrada em operação da unidade de geração fotovoltaica implantada, em data a ser acordada entre a Contratada e a Fiscalização.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamentepelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 12 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DA SILVA GOMES**, Usuário Externo, em 17/04/2023, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 18/04/2023, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representada neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado DEVEDOR e **PREMIUM SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.512.547/0001-27, doravante denominada credora, situada na Travessa Esmeralda, 55, Nova Esperança em Rio Branco/AC, neste ato representada pelo senhor Denis Cley Silva Magalhães, inscrito no CPF sob o nº 478.090.512-53, doravante denominada CREDORA, celebram o presente Termo de Reconhecimento de Dívida mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Neste ato o DEVEDOR declara a dívida constituída perante a CREDORA no valor de R\$ 260.241,28 (duzentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato n. 35/2017, já encerrado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do Programa de Trabalho 203.617.02.061.2282.2643.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ ou 203.006.02.122.2282.2169.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça, Fonte de Recurso 1760 e/ou 2760 (0700 RPI), Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

2.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem de Pagamento, creditado na conta corrente do Credor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO**